



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPÓ

Gabinete do Prefeito

PORTARIA N.º 174/2023

19 DE SETEMBRO DE 2023.

“Dispõe sobre a Averbação de Tempo de Contribuição em favor da Servidora **Roseny dos Santos Ibarrola**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Ajudante de Serviço, e dá outras providências”.

André Luís Nezzi de Carvalho, Prefeito Municipal de Caarapó – Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com o artigo 43, inciso II, alínea "a", combinado com o Art. 40 caput, da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a existência da Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, datado do dia 30/08/2023 Protocolo nº 28001040.1.00196/23-4;

CÓPIA

RESOLVE:

Art. 1º- Na Constituição Federal artigo 40 § 9º e em conformidade com os artigos 115 inciso I e 116 da Lei Municipal nº 806/2005 de 23 de Dezembro de 2005 (Estatuto do Servidor Público), **autoriza** a averbação de tempo de contribuição em favor da servidora Roseny dos Santos Ibarrola, Portadora do RG nº 597.110 SSP/MS e CPF nº 662.129.951-68, matrícula 210466-1, ocupante do Cargo de provimento efetivo de **Ajudante de Serviço**, somente para efeito de aposentadoria e disponibilidade pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caarapó-MS PREVCAARAPÓ, correspondendo a **3640** (três mil seiscentos e quarenta) dias ou seja 09 (nove) anos e 11 (onze) meses e 10 (dez) dias, conforme descrito abaixo:

I – 3640 (três mil seiscentos e quarenta) dias ou seja 09 (nove) anos e 11 (onze) meses e 25 (vinte e cinco) dias, correspondentes ao período de 06/04/2002 a 31/03/2012 prestado ao MUNICIPIO DE CAARAPÓ-MS - conforme Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, datado do dia 30/08/2023 Protocolo nº 28001040.1.00196/23-4;

Art. 2º - Fica o Departamento de Recursos Humanos, autorizado a promover as devidas anotações na ficha funcional do mencionado servidor.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no paço Municipal.



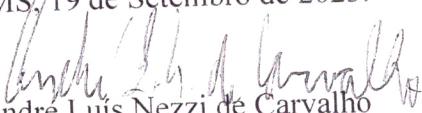
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL


PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPÓ

Gabinete do Prefeito

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Caarapó - MS, 19 de Setembro de 2023.


André Luis Nezzi de Carvalho
Prefeito Municipal


Elvis dos Santos Mattos
Secretário Municipal de Governo e Administração

CÓPIA